Regulamento
Pre-Exchange Training

Season 2024/2025

Artigo 1.º

(Âmbito)

1. O presente Regulamento rege o funcionamento da edição de 2024 do *Pre-Exchange Training* (PET), subsidiariamente aos Regulamentos dos Programas de Intercâmbio Clínico, de Investigação e de Saúde Pública da ANEM, para a *season* 2024/2025;
2. O PET é uma atividade destinada a todas as pessoas estudantes de Medicina, que tem como objetivos principais capacitar as pessoas inscritas em Programas de Intercâmbio, dotando-as de competências cruciais para potenciar a sua experiência, esclarecendo as suas dúvidas mais frequentes e fornecendo-lhes ferramentas para que consigam ultrapassar eventuais desafios que possam encontrar no decorrer do seu Intercâmbio, bem como, paralemente, divulgar e promover os Programas de Intercâmbio da IFMSA junto da restante comunidade estudantil;
3. O PET contempla duas componentes:
    a. Sessão Nacional: realizada em formato *online*, organizada pela Direção de Área (DA) de Mobilidade e de acesso a todas as pessoas estudantes de Medicina inscritas;
    b. Sessões Locais: realizadas em cada uma das Escolas Médicas (EM), sob coordenação da Representação Local (RL), em local e formatos a definir pela mesma.

Artigo 2.º

(Organização e Coordenação)

1. A coordenação da Sessão Nacional do PET é da responsabilidade do Diretor de Intercâmbios Clínicos, Francisco Martins, da Diretora de Intercâmbios de Investigação, Rita Teixeira, e do Diretor de Saúde Global e Estágios, Martim Rocha. em articulação com as pessoas *Assistant* da Área de Mobilidade;
2. Cada Associação/Núcleo de Estudantes (AE/NE) deve nomear, pelo menos, uma pessoa da RL para a coordenação da implementação local do PET, devendo transmitir essa informação à DA de Mobilidade.

Artigo 3.º

(Competências)

1. São competências da DA de Mobilidade:
    a. Organizar logisticamente a Sessão Nacional;

b. Identificar temáticas prioritárias a abordar na Sessão Nacional, nomeadamente no que diz respeito ao esclarecimento acerca dos Programas de Intercâmbio;
c. Garantir que o PET cumpre, de forma fidedigna, os objetivos de capacitação de estudantes *outgoing* e divulgação dos Programas de Intercâmbio;
d. Convidar as pessoas oradoras da Sessão Nacional, auxiliando, quando necessário, na sua preparação;
e. Dinamizar a divulgação da atividade;
f. Gerir o processo de Inscrições da Sessão Nacional;
g. Recolher e analisar os Formulários de Avaliação da Sessão Nacional;
h. Acompanhar e auxiliar a RL na dinamização das Sessões Locais;
i. Manter uma articulação próxima com a restante DANEM.

2. São competências da RL:
   a. Coordenar, a nível local, a atividade;
   b. Contactar as pessoas oradoras e/ou formadoras das Sessões Locais;
   c. Garantir a reunião de todas as condições para a realização das Sessões Locais;
   d. Participar na discussão e planeamento da Sessão Nacional, em seio do Grupo de Trabalho em Intercâmbios Clínicos (GTPE) e do Grupo de Trabalho em Intercâmbios de Investigação (GTRE);
   e. Comunicar à DA de Mobilidade os dados de todas as pessoas estudantes *outgoing* participantes na Sessão Nacional da respetiva EM;
   f. Ajudar a comunidade estudantil da respetiva EM, sendo elo de ligação entre estudantes e a DA de Mobilidade, esclarecendo todas as dúvidas, nomeadamente via *e-mail* institucional da/o respetiva/o AE/NE:
      i. NEMUM: dm@nemum.com;
      ii. AEFMUP: international@aefmup.pt;
      iii. AEICBAS: international.aeicbas@gmail.com;
      iv. NEM/AAC: leo@nemaac.net;
      v. MedUBI: mobilidade@medubi.pt;
      vi. AEFML: internacionais@aefml.pt;
      vii. AENMS: clinical.exchange@aenms.pt;
      viii. NEMed-AAUAlg: intercambios.nemed@aaualg.pt.

Artigo 4.º

(Sessão Nacional)

1. A Sessão Nacional de 2024 realizar-se-á no dia 27 de abril, *online*, por *Zoom*®.
2. No respeitante às inscrições da Sessão Nacional:
    a. A inscrição na Sessão Nacional é aberta a toda a comunidade estudantil;
    b. O período de inscrições terá início às 9h do dia 20 de abril e decorrerá até às 23h59 do dia 25 de abril;
    c. O processo de inscrição será realizado através da plataforma *UpHill Events*®;
    d. Consideram-se automaticamente inscritas todas as pessoas *outgoing* da *season* 2024/2025, cujos dados devem ser comunicados à DA de Mobilidade pela RL até ao final do período de inscrições definido na alínea b. do presente ponto.
3. Considera-se válida a participação da pessoa estudante se esta assistir a três formações inseridas na Sessão Nacional definidas previamente como obrigatórias pelo GTPE e GTRE.
    a. As formações obrigatórias serão devidamente assinaladas aquando da divulgação do programa final da atividade;
    b. A presença em cada uma das formações será verificada pela RL de cada pessoa inscrita, por meios a definir e a comunicar às pessoas participantes no início da Sessão;
    c. Na impossibilidade de cumprir este critério, a situação será tratada como uma ausência, sendo necessária a apresentação de uma justificação válida para a mesma, seguindo o estipulado na alínea b do ponto 1 do Artigo 6º.
4. A participação de estudantes não *outgoing* na Sessão Nacional não implica o pagamento de caução ou de qualquer outra taxa associada;
5. Não serão cobradas outras cauções ou taxas de inscrição adicionais relativas à participação de estudantes *outgoing* na Sessão Nacional do PET;
6. Será emitido certificado de participação na Sessão Nacional a todas as pessoas estudantes cuja participação seja considerada válida, nos termos do ponto 3 deste Artigo, e que preencham o formulário de avaliação da atividade, a divulgar por *e-mail* no final da mesma.
    a. A certificação da participação é da responsabilidade da DA de Mobilidade.

Artigo 5.º

(Sessões Locais)

1. As Sessões Locais do PET são da responsabilidade da RL de cada EM, decorrendo em

datas e moldes a definir e divulgar pela mesma;

2. É responsabilidade da RL assegurar todas as condições para a realização de, pelo menos, uma Sessão Local na respetiva EM;
    a. Caso alguma AE/NE não possa garantir o cumprimento deste ponto, a situação deve ser atempadamente reportada à DA de Mobilidade, sendo apresentada e discutida em reunião conjunta de GTPE e GTRE.
3. Os processos de inscrição, avaliação e emissão de certificados relativos às Sessões Locais devem ser definidos pela RL e comunicados pela mesma às pessoas participantes;
    a. No caso de um elemento da RL ser estudante *outgoing* da presente *season,* o processo de emissão de certificado do próprio deve ser realizado pela pessoa Presidente da/o sua/eu AE/NE ou outro elemento do Departamento de Mobilidade da/o sua/eu AE/NE, garantindo o total cumprimento das condições previamente definidas para todos os participantes relativamente à obtenção de certificado.
4. As pessoas *outgoing* na *season* 2024/2025 consideram-se automaticamente inscritas na Sessão Local da respetiva EM;
5. A cobrança de outras cauções ou taxa de inscrição relativas à participação nas Sessões Locais poderá ser determinada pela RL respetiva, sendo este processo da sua exclusiva responsabilidade;
    a. O estabelecimento de outras cauções e taxas de inscrições não poderá entrar em conflito com o disposto no Artigo 6º do presente Regulamento.
6. Qualquer pedido de esclarecimento ou informação relativa ao funcionamento das Sessões Locais, deverá ser feito junto da RL respetiva, cujos contactos se encontram listados no ponto 2 do Artigo 3º deste Regulamento.

Artigo 6.º

(Cauções e justificação de faltas)

1. A participação no PET é de caráter obrigatório para todas as pessoas *outgoing* da *season* 2024/2025, tal como estipulado nos Regulamentos específicos dos Programas de Intercâmbio Clínico, de Investigação e de Saúde Pública. Para tal, considera-se que:
    a. O PET engloba a Sessão Nacional, dinamizada pela DA de Mobilidade, e as Sessões Locais, dinamizadas pela respetiva AE/NE, sendo obrigatória a participação em ambas as vertentes;
    b. Serão aceites como justificação de ausência motivos de: acidente, doença, luto, aulas de presença obrigatória e avaliações;
        i. No caso específico de participação em programa *Erasmus* ou outros Programas de Mobilidade, apenas serão aceites justificações que

impossibilitem a presença em Sessões Locais presenciais;

ii. Outras justificações de ausência não previstas neste ponto serão discutidas e votadas em seio do GTPE e GTRE.

c. A pessoa participante terá 2 dias úteis para apresentação de justificação junto da sua AE/NE, após a realização da Sessão Nacional ou da respetiva Sessão Local do PET (aquela que acontecer em último);

d. A não participação no PET implica a não devolução dos 10 euros da caução dos Programas de Intercâmbio;

e. A devolução da caução às pessoas participantes é da responsabilidade da RL.

i. O valor retido em caso de falta injustificada no PET reverte a favor dos Associados.

Artigo 7.º

(Recolha e Proteção de Dados)

1. Todos os dados pessoais recolhidos no processo de inscrição da Sessão Nacional são necessários para a execução da atividade e apenas estarão disponíveis para a DANEM;
   a. A qualquer momento, os dados podem ser eliminados mediante pedido enviado pela pessoa participante para o endereço de *e-mail* geral@anem.pt com o assunto [Questão RGPD]. A responsável pela gestão dos dados colhidos em 2024 é a Vice-Presidente para a Gestão Interna da ANEM, Ana Miguel Reis;
   b. Os dados serão eliminados até ao dia 31 de dezembro de 2024.
2. Todos os dados pessoais recolhidos no processo de inscrição das Sessões Locais serão tratados segundo as Políticas de Proteção de Dados das AE/NE respetivas.

Artigo 8.º

(Disposições Finais)

1. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação em Reunião Conjunta do GTPE e do GTRE e é válido até ao final da *season* 2024/2025;
2. Todas as dúvidas ou omissões decorrentes da aplicação deste Regulamento deverão ser resolvidas em Reunião Conjunta do GTPE e do GTRE, segundo os pressupostos definidos nos Regulamentos Internos de ambos os Grupos de Trabalho.